



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 113/2023

Data: 16/10/2023 - Página 1 de 1

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 113/2023 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VALORES PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERAFINA CORRÊA - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Relatório:

Busca o Poder Executivo, através do presente Projeto de Lei, autorização para realizar termo de fomento com Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Serafina Corrêa – APAE, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), acrescidos dos rendimentos derivados de aplicações financeiras.

O repasse tem o objetivo de manter a prestação dos serviços especializados na área de assistência social aos usuários da Entidade e serão aplicados em despesas de custeio.

Os recursos financeiros a serem repassados são oriundos da Emenda parlamentar nº 28610006-OGU2023, de autoria do Deputado Federal Danrlei de Deus Hinterholz.

A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Conforme art. 17, da lei acima: “O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros”.

Portanto, a forma prevista para a formalização da parceria entre a administração Municipal e a APAE está de acordo com as determinações legais.

Opinião:

Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei.

Ver. Francisco Mezzomo

Relator

Voto do Presidente: APROVA O PARECER Ver.ª Selma Fávero Fincatto Presidente	Voto do Revisor: APROVA O PARECER Ver. Daniel Morandi Revisor
---	---